

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"MÃES 2025"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.041006/2025

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do CenterVale Shopping

1.1.2. Endereço: Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403 – CEP: 12215-900 - São Jose dos Campos/SP

1.1.3. CNPJ nº. 53.322.541/0001-00

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A

1.2.2. CNPJ nº. 61.186.888/0001-93

1.2.3. Razão Social: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.

1.2.4. CNPJ nº. 10.760.260/0001-19

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. São Jose dos Campos/SP

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 25/04/2024 a 15/05/2025

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 25/04/2024 a 11/05/2024

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 25/04/2024 a 11/05/2024 exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no CenterVale Shopping e se cadastrar até às 23h59 do dia 11/05/2024 através do aplicativo do CenterVale Shopping, poderá participar da promoção.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.centervaleshopping.com.br.

6.3. Para participar da promoção **"MÃES 2025"**, no período de 25/04/2024 a 11/05/2024, o cliente que efetuar compras a cada R\$ 600,00 (seiscentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no CenterVale Shopping, terá direito a 1 (um) número da sorte, caso se cadastre na promoção através do aplicativo.

6.4. O cliente que acumular R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras contendo ao menos um refrigerante COCA-COLA adquirido nos estabelecimentos comerciais do shopping (restaurantes, farmácias, etc.), terá direito a números da sorte em dobro.

6.4.1. Para ter acesso ao benefício de número da sorte em dobro, o cliente deverá cadastrar uma nota fiscal no aplicativo do Shopping contendo um refrigerante COCA-COLA, somado ao valor mínimo exigido para troca.

6.4.2. O número da sorte só será duplicado a cada montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que constar uma nota fiscal com refrigerante COCA-COLA, não sendo possível duplicar o valor total da troca caso exceda R\$ 600,00 (seiscentos reais).

6.4.3. Caso a nota fiscal que conste o produto Coca-Cola seja cadastrada por último, excedendo o valor mínimo para troca, este saldo gera o mesmo benefício no próximo montante acumulado.

6.4.4. Para garantir a participação com números da sorte em dobro, a compra de um refrigerante Coca-Cola deve ser realizada nos estabelecimentos comerciais do shopping e claramente identificada na nota fiscal, conforme as palavras-chave relacionadas à marca, como: "Coca-Cola", "Coca-Cola 350ml", "Coca-Cola Zero", "Coca-Cola sem açúcar", "Coca-Cola Lata", entre outras variações que identifiquem claramente o produto. Caso a descrição na nota fiscal (NF) seja genérica, como "refrigerante", a participação com cupons em dobro não será válida.

6.4.5. Os estabelecimentos que não apresentarem a descrição do produto Coca-Cola de forma adequada na nota fiscal, conforme descrito no item acima, não poderão conceder cupons em dobro, ficando automaticamente excluídos da mecânica de números da sorte em dobro, isentando o Shopping de qualquer responsabilidade.

6.4.6. O cliente é responsável por verificar a descrição do produto na nota fiscal e garantir que a compra do produto Coca-Cola esteja corretamente identificada para que possa usufruir dos números da sorte em dobro.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 600,00 (seiscentos reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.4.1. Exemplo: a troca (s) de nota (s) fiscal (is) que totalizem R\$ 600,00 (seiscentos reais) equivalem a 1 (um) número da sorte; R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) equivalem a 2 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) equivale a 1 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras.

6.31. O participante deverá baixar o aplicativo "CenterVale Shopping", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua (s) nota (s) /cupom (ns) fiscal (is) de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos números da sorte a que tiver direito.

6.5.1. Após o período de validação da (s) nota (s) /cupom (ns) fiscal (is) cadastrada (s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente até 48 (quarenta e oito) horas para gerar seu (s) número (s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.6. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.7. Após o cadastramento e validação da (s) nota (s) fiscal (is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.8. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.9. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.10. Assim sendo, a empresa mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.11. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.12. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.13. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos qualquer outro tipo de comprovante cuja transação tenha sido feita fora do CenterVale Shopping, fora do período da campanha ou a apresentação de comprovante de pagamento de cartão.

6.14. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.14.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha emitido nota fiscal dentro das lojas localizadas no CenterVale Shopping.

6.15. No caso de agência (s) de viagem (ns) será (ão) aceito (s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.16. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas o ticket da promoção carimbado e assinado pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.17. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade de participação.

6.17.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 2 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos em Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.17.2. Serão válidos somente a notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas localizadas no CenterVale Shopping e com Razão Social e CNPJ de cadastro no sistema da promoção durante o período desta promoção, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. No entanto, não serão válidos para fins desta promoção: (a) qualquer outro documento de compra; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas a bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac e fumos e seus derivados.

6.18. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação cumulativos descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Séries participantes	Quantidade de prêmios sorteados
10h00 do dia 25/04/2024 até às 23h59 do dia 11/05/2024	14/05/2025	15/05/2025 às 14h00	0 a 9	01

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

9.1. Será sorteado 01 (um) contemplado em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Data da apuração	Quantidade de contemplados	Discriminação de cada prêmio	Valor unitário
15/05/2025 às 14h00	01	1 (uma) Viagem para o contemplado e um acompanhante (adulto) para Portugal de 8 diárias, constituída por: passagem aérea ida e volta com bagagem despachada, classe econômica e a cia aérea (variável) e o voo terá saída de São Paulo (O aeroporto pode variar entre Guarulhos e Congonhas); hotel categoria 3 ou 4 estrelas; e com realização a ser definida no período de Novembro/2025, Fevereiro, Março ou Maio/2026); Seguro viagem com Assistência e Seguro Viagem Assist. Card.	R\$ 29.108,51

9.2. A apuração ocorrerá conforme data e horário previsto acima, na administração do CenterVale Shopping, localizado na Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9.403 - Jardim Oswaldo Cruz - CEP: 12215-900 - São Jose dos Campos/SP.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da Promoção
01	R\$ 29.108,51

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. Será localizado 01 (um) contemplado em cada apuração extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.4.1. Será considerado possível contemplado do 1º prêmio, o "Número da Sorte" composto por 6 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio, seguido da unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:



1º prêmio	1	2	7	4	5	↓
2º prêmio	0	5	4	3	7	
3º prêmio	1	3	5	7	6	
4º prêmio	0	2	3	2	9	
5º prêmio	1	5	4	5	8	

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **457698**

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim alternadamente através do efeito gangorra para localização do contemplado da apuração.

9.1.1. O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação com base no número da sorte sorteado (ex.: **457698**), através do efeito "Gangorra", ou seja, caso o número da sorte (ex.: **457698**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior (ex.: **457699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente inferior (ex.: **457697**), persistindo a ausência de um número da sorte distribuído será aplicado novamente o efeito "gangorra" até que se encontre contemplado na apuração.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no CenterVale Shopping adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa mandatária do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do CenterVale Shopping, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do CenterVale Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao CenterVale Shopping, inclusive aqueles que, ainda que indiretamente, atuem regularmente ou eventualmente nas dependências do shopping em projetos, eventos, atividades promocionais ou qualquer outra iniciativa, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.3.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca dos cupons, ou antes, da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

12.3.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

12.3.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das

medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido.

12.3.4. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente e será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.4. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 11.5 deste Regulamento, para localização de um novo contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte contemplado será divulgado em até 3 (três) dias úteis no aplicativo e site www.centervaleshopping.com.br e neste permanecendo por até o 30 (trinta) dias corridos ou até o efetivo contato com o contemplado, sendo que, o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou e-mail no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências do CenterVale Shopping localizado na Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403 - CEP: 12215-900 - São Jose dos Campos/SP, livre de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 - Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional.

14.3. Condições da Viagem para Portugal:

- a. A viagem não poderá ser realizada em alta temporada e feriados.
- b. Após a definição da data pelo ganhador, esta não poderá ser alterada.
- c. A empresa não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de tocador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficarão hospedados, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem, ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.
- d. As despesas como taxas para emissão dos documentos pessoais como passaporte e vistos necessários e demais autorizações para a realização da viagem internacional serão de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante. A Empresa Promotora não se responsabiliza caso o contemplado e seu(s) acompanhante(s) não obtenham qualquer um dos documentos necessários para realização da viagem, tais como o visto ou o passaporte.
- e. A Empresa Promotora não garante o acesso do contemplado ou de seu(s) acompanhante(s) ao país de destino, não sendo devida qualquer compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.

- f. A Empresa Promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto e acidentes, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
- g. A Empresa Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de utilização do prêmio pelo vencedor e/ou do(s) seu(s) acompanhante(s) por impedimentos de saúde, de ordem policial e/ou quaisquer outras razões que fujam à alçada da Empresa Promotora, não sendo devido o pagamento de qualquer tipo de indenização ou compensação a qualquer título que seja.

14.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.5. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.6. O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.centervaleshopping.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou declaração de disponibilidade em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/17/08, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

15.4. O regulamento da promoção está disponível no site www.centervaleshopping.com.br.

15.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.7. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.7.1. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.10. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.11. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo aplicativo ou e-mail: atendimentocliente@centervale.com.br.

15.12. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.13. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia

impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

15.16. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.centervaleshopping.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

15.18. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.19. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.20. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.21. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.